



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Errata	6
Terceiro Setor	8
Extratos	8
Termo Aditivo	15
Poder Legislativo	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Audiência Pública	16
IMP - Instituto Municipal de Previdência	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.842, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no âmbito do município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com objetivo de levantar e sistematizar dados referentes à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de São José do Rio Pardo, e propor ações que promovam melhorias no sistema público de serviços prestados em relação aos resíduos sólidos.

Art. 2º O Plano é composto pelos principais aspectos, que são:

- caracterização do município;
- diagnóstico da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos gerados no município;
- proposição de ações de melhoria dos pontos fracos levantados no diagnóstico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.843, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal 6.511, de 11 de dezembro de 2024, para a comprovação da construção, a cobrança de taxa e a inclusão de informações no requerimento e no projeto para regularização de obras.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 4º, inciso VI, e no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.511, de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 6.511,

de 11 de dezembro de 2024, referente à comprovação da construção, passa a ser regulamentado da seguinte forma:

A comprovação da anterioridade construção será realizada por meio de um relatório fotográfico, elaborado e assinado pelo responsável técnico da obra;

O relatório fotográfico deverá apresentar imagens detalhadas da obra, com fotos claras e precisas, que permitam a análise técnica e a verificação da conformidade com o projeto aprovado;

O responsável técnico deverá incluir no relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, indicando sua responsabilidade pela execução do relatório;

O relatório fotográfico, acompanhado da ART/RRT, deverá ser entregue ao órgão competente junto com a documentação necessária para a regularização da obra, conforme exigido na Lei Municipal nº 6.511/2024.

Art. 2º O art. 7º, §1º, § 4º e § 6º da Lei Municipal nº 6.511/2024, que trata da taxa de regularização, cujo valor será da seguinte forma:

R\$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos) o metro quadrado, independente de obra nova ou parcial;

taxa de aprovação de desdobro de 3 UFM;

redução da taxa em 30%;

o não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará na inscrição de dívida ativa, conforme legislação vigente.

Art. 3º A partir da vigência da Lei Municipal nº 6.511/2024, todos os requerimentos e projetos submetidos à análise para regularização de obras, através da Lei, deverão conter, obrigatoriamente, a expressão:

"Trata-se de regularização através da Lei Municipal nº 6.511/2024."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.844, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público, denominado "Centro de Convivência do Idoso", para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 00233/2025/SAIS solicitando a autorização para o uso do espaço do "Centro de Convivência do Idoso";

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 3 de 19

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público denominado “Centro de Convivência do Idoso” situado à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, nº 1002, Centro, para a realização de reuniões regulares aos domingos e eventuais reuniões aos sábados pelo Clube de Aventureiros Vagalumes, com o uso da estrutura e recursos previamente comunicados aos responsáveis.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput*, fica autorizado sob a condição de informar previamente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, os dias e horários das reuniões, e informar previamente também os dias em que o espaço não for utilizado.

Art. 2º Fica como responsável e organizador pelo evento o Sr. Bruno Telles de Oliveira, CPF nº 425.957.298-96, que assumirá a responsabilidade pelo evento, toda infraestrutura de equipamento e limpeza, bem como a segurança relacionada às instalações e público presente.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar o espaço público autorizado pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que

terceiros dela se apossem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo.

Art. 5º O organizador é o único e total responsável pelas despesas e custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 7º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 8º Fica proibido qualquer tipo de publicidade política durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover agentes políticos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.477, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a atribuição de aulas, em substituição, para a docente cadastrada Sra. **KATYA APARECIDA NAGLIO DIAS PINHEIRO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, em substituição, para a Sra. **KATYA APARECIDA NAGLIO DIAS PINHEIRO**, aulas de Professor de Educação Básica I, 31 horas aula/ semanais, no período da manhã na EMEB “Stella Maris Barbosa Catalano” desta Prefeitura Municipal, no período de 18 de março de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 4 de 19

publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025.
São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.478, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **MATHEUS BIZZI DE ALMEIDA** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **MATHEUS BIZZI DE ALMEIDA** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.
São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.479, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **RICARDO HENRIQUE TEIXEIRA ORNELLAS** do cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **RICARDO HENRIQUE TEIXEIRA ORNELLAS** do cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.
São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.480, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ANTONIO BENEDITO DA CRUZ**, do cargo de **MOTORISTA I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ANTONIO BENEDITO DA CRUZ**, aposentadoria integral pela Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 - por tempo de contribuição, do cargo de **MOTORISTA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.
São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.481, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **MARTA MARIA MORAES DE PAULA**, do cargo de **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARTA MARIA MORAES DE PAULA**, aposentadoria pelo Art. 40, §1º, III "b" - EC 41 - por idade, do cargo de **ZELADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.
São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.482, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ROBERTO APARECIDO QUIRINO**, do cargo de **MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS**.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 5 de 19

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ROBERTO APARECIDO QUIRINO**, aposentadoria integral pela Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 - por tempo de contribuição, do cargo de **MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.483, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **SIMONE DOS SANTOS DOMINGOS**, do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - 1 A 5 ANO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SIMONE DOS SANTOS DOMINGOS**, aposentadoria integral pela Regra Transitória 2 - Magistério - Art. 6º da EC 41 C/C Art. 40, §5º da CF - por tempo de contribuição, do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - 1 A 5 ANO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 6 de 19

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

ERRATA **EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 44/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2025**

EMENDAS: Nº 05;13;51;63;76;95.

PROCESSO: Nº44 /2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, inscrita no CNPJ: 03.589.335/0001-85.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024 para aquisição de veículo utilitário, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 181.179,94 (Cento e oitenta e hum mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01 08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPE: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social– CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - CPF n. 320.628.548-89 – Gestora de Parceria - e Associação Nossa Senhora das Graças, representada por Eliana Helena da Silva, presidente da entidade – CPF: 036.549.478-08

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para Associação Nossa Senhora das Graças – Centro de convivência e fortalecimento de vínculos “Recanto Pastorinho”, para aquisição de veículo utilitário. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

REPASSES AO TERCEIRO SETOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ERRATA

Devido ocorrência de erro na Publicação da edição nº 1535, do dia 21 de Março de 2025, republicamos na íntegra:

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 41/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/ 2025

EMENDA: Nº 104

PROCESSO: Nº 41/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR – MAPEAR, inscrita no CNPJ: 21.795.959/0001-30.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024 para atendimento às crianças, adolescentes e jovens de 6 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social o acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e educação ambiental, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento humano, social e cognitivo por meio de oficinas, eventos e acompanhamentos psicossociais, visando à prevenção de rompimento de vínculos e à redução da evasão escolar, através da Oficina de Capoeira, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de Março de 2026.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social– CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - CPF n. 320.628.548-89 - Gestora da Parceria - e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor – MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti – CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante o inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. As presentes emendas têm por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto através da Oficina de Capoeira.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 8 de 19

Terceiro Setor

Extratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº18/2024 , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 E SUAS ALTERAÇÕES e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**”, inscrita no CNPJ sob o nº 54.140.892/0001-55, com sede na Rua Cândido Miranda de Noronha, nº107 – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13727-012 representada pelo Sr. José Ruy Junqueira Andreoli, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG 3.807.742-5 SSP/SP , devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.724.738-49 , na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 18/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO nº18/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 18/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$ 742,01 (Setecentos e quarenta e dois reais e um centavos) relativo a reprogramação do Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

José Ruy Junqueira Andreoli

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE CENTRO DE CIDADANIA – SMP – CASA BOM PASTOR , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº09/2024 , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e SUAS ALTERAÇÕES LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **CENTRO DE CIDADANIA – SMP – CASA BOM PASTOR** inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.844/0007-07, com sede na Rua Benjamim Constant, 452 - Centro- São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-049 , representada por Sr. Thiago Bizzi Gonçalves, Presidente, portador da Cédula de Identidade RG de nº 42.086.259-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 224.296.168-31, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 09/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 09/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$ 1.472,43 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Estadual.

- Fica acrescido o valor de R\$8.167,26 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Thiago Bizzi Gonçalves

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE CÁRITAS BRASILEIRA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº05/2022 , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **CÁRITAS BRASILEIRA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.654.419/0009-73, com sede na Rua Francisco Glicério, 718 - Centro- São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-043 , representada por Sr. Mário Antônio da Silva, Presidente, portador da Cédula de Identidade RG de nº 4.323.988-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 602.499.799-20, tendo como representante legal o Sr. Antônio Socorro Evangelista, portador da Cédula de Identidade RG de nº 52.836.446-7, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 668.385.099-20 , através do processo de chamamento público n. 05/2022, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº33/2022** assinado 14 de Julho de 2022, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 33/2022 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$ 76.472,43 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Estadual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 14 de Julho de 2022 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Antônio Socorro Evangelista

Dirigente da Proponente

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº19/2024 , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, “**GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.530/0001-27, com sede na Rua Riachuelo, nº200 – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-186, representada pela Sra. Luciana Tempesta Maldonado , presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 29.171.421-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 282.759.498-66 , na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 19/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO nº19/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 19/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$ 989,56 (Novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Luciana Tempesta Maldonado Costa

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASILO LAR DE JESUS – ASS. ESPÍRITA BENEFICIENTE “PAULO DE TARSO”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº08/2024 , NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e SUAS ALTERAÇÕES LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, **ASILO LAR DE JESUS – ASS. ESPÍRITA BENEFICIENTE “PAULO DE TARSO”**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.458/0001-18, com sede na Rua Luis Spessoto, 80 –João de Souza – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.724-010 , representada por Sr. Rubens Luz da Cunha, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG de nº 21.754.387-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 156.486.298-42 , na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 08/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 08/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$ 18.583,47 (Dezoito mil , quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Estadual.

- Fica acrescido o valor de R\$533,76 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) relativo a reprogramação do repasse Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Rubens Luz da Cunha
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 05/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.516/2024 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, “**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.335/0001-85, com sede na Zona Rural (Imediações do Paula Lima) – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-000 , representada pela Sra. Eliana Helena da Silva, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 13.989.982 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 036.549.478-08 , na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 05/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 05/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$10.095,77 (Dez mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) relativo ao repasse de programação subvenção social Recurso Estadual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Eliana Helena da Silva

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº07/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e SUAS ALTERAÇÕES LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, **ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.905.216/0001-49, com sede na Rua Anchieta, 10 – Vila Pereira – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.722-054, representada por Sra. Márcia Helena Ambaque Reis, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG de nº 21.658.779 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 120.490.598-33, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 07/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 02/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 07/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$18.583,47 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Estadual.

- Fica acrescido o valor de R\$533,76 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) relativo a reprogramação do repasse do Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Márcia Helena Ambaque Reis

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 15 de 19

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO RIOPARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO- AGRADEF, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 06/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, **“ASSOCIAÇÃO GRUPO RIOPARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO- AGRADEF”**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.998/0001-38, com sede na Avenida José Bertocco, nº101 – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13722-110 representada pelo Sr. Reginaldo Ulisses Rolleira, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.975.080-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 445.025.248-91, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 06/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 06/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de **R\$ 8.242,88 (Oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** relativo a reprogramação do repasse do Recurso Estadual.

- Fica acrescido o valor de **R\$ 494,67 (Quatrocentos reais e sessenta e sete centavos)** relativo a reprogramação do repasse do Recurso Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2025.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Reginaldo Ulisses Rolleira

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome completo
CPF :

Nome completo
CPF :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 16 de 19

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 31/03/2025 - Segunda-feira

Horário: 19h

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Apresentação de estudo sobre trânsito e solução viária no cruzamento das Avenidas Belmonte e Maria Aparecida Salgado Braghetta (Perimetral).

Convidamos toda a população para participação
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo,
em 14 e em 28/03/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 22/04/2025 - Terça-feira

Horário: 20h

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial do exercício 2024, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.897, de 18 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre o acompanhamento e divulgação da situação financeira e atuarial do regime de previdência dos servidores públicos municipais de São José do Rio Pardo".

Convidamos toda a população para participação
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 25 de março de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo,
em 28/03/2025 e em 16/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 17 de 19

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



INST MUN DE PREVID DE SAO JOSE DO RIO PARDO

Exercício: 2025

Página: 1/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2025 a 28/02/2025 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025
1	RECEITAS CORRENTES (I)	43.638.873,36	5.611.752,68
2	Receita de Contribuições dos Segurados	7.370.000,00	1.494.100,92
3	Ativo	7.050.000,00	1.450.073,75
4	Inativo	290.000,00	41.363,59
5	Pensionista	30.000,00	2.663,58
6	Receitas de Contribuições Patronais	16.350.000,00	2.897.001,47
7	Ativo	16.350.000,00	2.897.001,47
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	11.477.000,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	11.477.000,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	8.441.873,36	1.220.650,29
16	Compensação Financeira entre os regimes	2.900.000,00	1.220.650,29
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II) ¹	5.541.873,36	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	38.097.000,00	5.611.752,68

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2025	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2025	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2025
1	Benefícios	35.140.000,00	5.054.518,79	5.054.518,79	5.054.518,79	
2	Aposentadorias	30.415.000,00	4.329.276,24	4.329.276,24	4.329.276,24	
3	Pensões por Morte	4.725.000,00	725.242,55	725.242,55	725.242,55	
4	Outras Despesas Previdenciárias	560.000,00	102.106,92	102.106,92	99.558,20	
5	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Demais Despesas Previdenciárias	560.000,00	102.106,92	102.106,92	99.558,20	
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	35.700.000,00	5.156.625,71	5.156.625,71	5.154.076,99	
8	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	2.397.000,00	455.126,97	455.126,97	457.675,69	

CAMPO	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	VALOR	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	VALOR	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
1	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
2	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
3	Outros Aportes para O RPPS	0,00
4	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 18 de 19



INST MUN DE PREVID DE SAO JOSE DO RIO PARDO

Exercício: 2025

Página: 2/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2025 a 28/02/2025 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.799,65
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	255.890.569,07
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2025
1	RECEITAS CORRENTES (VII)	23.613.126,64	3.640.192,32
2	Receita de Contribuições dos Segurados	5.225.000,00	942.224,70
3	Ativo	4.990.000,00	900.501,30
4	Inativo	205.000,00	37.921,89
5	Pensionista	30.000,00	3.801,51
6	Receitas de Contribuições Patronais	18.388.126,64	2.697.967,62
7	Ativo	18.388.126,64	2.697.967,62
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
17	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
18	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
19	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
20	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
21	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
22	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	23.613.126,64	3.640.192,32

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2025	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2025	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2025
1	Benefícios	24.990.000,00	3.724.502,00	3.724.502,00	3.724.502,00	
2	Aposentadorias	22.690.000,00	3.353.750,03	3.353.750,03	3.353.750,03	
3	Pensões por Morte	2.300.000,00	370.751,97	370.751,97	370.751,97	
4	Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	
5	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	25.100.000,00	3.724.502,00	3.724.502,00	3.724.502,00	
8	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-1.486.873,36	-84.309,68	-84.309,68	-84.309,68	

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
1	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
2	Recursos para Formação de Reserva	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
		SALDO ATUAL
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	10.415.111,07
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1540

Página 19 de 19



INST MUN DE PREVID DE SAO JOSE DO RIO PARDO

Exercício: 2025

Página: 3/3

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Período de Ref.: 01/01/2025 a 28/02/2025 - 1º Bimestre (Janeiro/Fevereiro)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
CAMPO	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025
1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
2	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2025	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2025	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2025
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.010.000,00	134.056,29	112.716,74	105.409,16	
2	Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00	82.159,42	82.159,42	74.851,84	
3	Demais Despesas Correntes	360.000,00	51.896,87	30.557,32	30.557,32	
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.040.000,00	134.056,29	112.716,74	105.409,16	
6	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.040.000,00	-134.056,29	-112.716,74	-105.409,16	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		SALDO ATUAL	
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.613,45	
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	5.899.521,43	
3	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2025
1	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
2	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
3	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2025	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2025	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2025
1	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema INST MUN DE PREVID DE SAO JOSE DO RIO PARDO, Unidade Responsável: , Emissão: 28/03/2025, às 08:41:01

NOTA:

1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SAO JOSE DO RIO PARDO, 28 de Março de 2025.

Júlio César Urias Oliveira
Contador - CRC: 1SP292739/O-4

Fernanda de Pauli Bonfante Manzoni
Controle Interno

Carlos Eduardo Ventura Mustafé
Diretor Executivo Interino